



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1340 de 09/07/1996
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.460

DATA: 02 de julho de 1996.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a
SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDA-
DE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE**, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Tamoio, nº 941, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de julho de 1996.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL